

PROPOSTA DE PREÇOS SHOW

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Composição de Custos

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES / PE

SECRETARIA DE CULTURA

A Empresa: **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA** sob o CNPJ de Nº, 03.657.268/0001-99, vem apresentar a proposta do Show da Banda Brasas do Forró, no município de Palmares PE, com duração de 01:30 hrs, de apresentação no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), Conforme Planilha de Custo abaixo.

- **Proposta Válida até 60 dias a partir da data da assinatura.**

Quant.	Unid.	Horário	Descrição do Serviço	Percentual	Valor Total
01	Apresentação	22:00h	Ref. A Apresentação artística da Banda Brasas Do Forró na data 14 de Setembro de 2025 na cidade de Palmares / PE		
			Diária de Alimentação	5%	7.500,00
			Rateio de traslado	15%	22.500,00
			Hospedagem	5%	R\$:7.500,00
			Mão de obras terceirizadas	10%	R\$: 15.000,00
			Impostos	20%	R\$: 30.000,00
Cache Liquido					R\$:67.500,00
Valor total da apresentação					R\$:150.000,00

Maracanaú - CE – 26 de Agosto de 2025.

Atenciosamente

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA

CPF: 022.785.363-62

BANDA BRASAS DO FORRÓ

☎ (85) 3498.7795 ☎ 99676.0035 | 99944.0124

📱 brasasdoforrooficial 📧 brasasdoforro 📺 brasasdoforro 📧 brasas20anos@hotmail.com

📍 Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanaú - CE

CNPJ 03.657.268/0001-99

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

INPI

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: 910358133

Marca: BRASAS DO FORRÓ

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista



Natureza: De Serviço

Classe Nice

Código	Especificação
NCL(10) 41	Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio...
Classe Nice - Revisão: (10)	Especificação
Educação, provimento de treinamento; entretenimento; atividades desportivas e culturais.	Aluguel de cenários para shows; Aluguel de equipamento de áudio; Aluguel de equipamentos para iluminação de teatro ou estúdios de televisão; Apresentação de espetáculos ao vivo; Divertimento; Grupo musical; Aluguel de cenários para palco; Aluguel de equipamentos para gravação de som;

Classificação Internacional de Viena- CFE(4)

Código	Descrição
27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Representantes

	Nome
Titular(1):	BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ LTDA - ME
Procurador:	Isabel Solange F. de Castro

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
02/12/2015	30/01/2018	30/01/2028

Prazos

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	31/01/2027	31/01/2028
Fim	30/01/2028	30/07/2028

Petições ?

Leia-me							
Só serão identificados nesta consulta os documentos (petições) apresentados por meio do sistema de Guia de Recolhimento da União - GRU - em vigor desde 2006. Documentos anteriores a esta data podem não estar relacionados.							
Pgo	Protocolo	Data	Img		Serviço	Clie	

✓				372		
Informações do Banco:				Descrição do Serviço	BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ LTDA - ME	
001 - Banco do Brasil S.A. Data: 05/01/2018 Valor: R\$298.0	800180008663	05/01/2018	-	372 Primeiro decênio de vigência de registro de marca e expedição de certificado de registro (pago no prazo ordinário)		-

✓				389		
Informações do Banco:				Descrição do Serviço	BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRÓ LTDA - ME	
001 - Banco do Brasil S.A. Data: 17/11/2015 Valor: R\$142.0	850150274506	02/12/2015	-	389 Pedido de registro de marca		-

✓ Publicações ?

Leia-me
PRAZOS: O direito de praticar qualquer ato perante o INPI se extingue ao final do prazo estabelecido pela LPI para realização do mesmo, a não ser que o interessado comprove que o não realizou por justa causa. Reputa-se justa causa o evento imprevisto, alheio à vontade da parte, e que a impediu de praticar o ato. Os prazos previstos na LPI em relação às patentes são contados em dias, meses e anos. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo; os expressos em meses devem ser contados de data a data, ou seja, expiram no dia de número igual ao do dia do início da contagem, ou no dia imediatamente subsequente, caso falte esta correspondência. No cômputo dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Se este cair em dia sem expediente, o prazo será prorrogado até o primeiro dia útil após o vencimento. Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação, que será feita mediante publicação na RPI, ressalvados: - os que expressamente independerem de notificação ou publicação por força do disposto na LPI; - as decisões administrativas, quando feita notificação por via postal ou por ciência dada ao interessado no processo; e - os pareceres e despachos internos que não necessitem ser do conhecimento das partes (art. 226 da LPI). Não havendo expressa estipulação na LPI, o prazo para a prática de um ato será de 60 (sessenta) dias

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2456	30/01/2018	Concessão de registro	-	
2447	28/11/2017	Deferimento do pedido	-	
2346	22/12/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	

Dados atualizados até **25/06/2019** - Nº da Revista: **2529**

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)



RELEASE

 cultura@palmares.pe.gov.br



ATT. PROGRAMA E FESTA

BANDA BRÁSAS DO FORRÓ!

Banda Brásas do Forró tem 30 Anos de Sucesso

- São 24 Cds Gravados ,
- 05 dvd's
- 03 discos de Ouro
- 02 Programas Nacionais (Raul Gil 2003 / 2015)

Há Banda Brásas do Forró em 30 Anos de Trabalho, e Sucesso esteve em todos estes estados entre eles:

- São Paulo , Rio de Janeiro , Brasília , Amazônia (Manaus) , Roraima, Pará , Maranhão , Piauí , Rio Grande do Norte ,
- Paraíba , Pernambuco , Alagoas , Sergipe , Bahia , Ceará;

A Banda Brásas do Forró tem 20 Componentes Entre. Eles Estão Músicos . Produção . Técnicos ;

Esta é a Banda Brásas do Forró a Máquina quente do Sucesso e a marca registrada é : Puxa o Fole Didi!!

Fone:(85) 99676.0035/ 99944.01.24

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Direitos que entre si celebram a **Brasas do Forró Comércio e Locação de Material Ltda** e do outro lado a **Brasas Do Forró**.

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a **Brasas do Forró Comércio e Locação de Material Ltda - ME** inscrita no CNPJ: 03657268/0001-99., representado neste ato pelo SR: **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, portador do CPF sob o número 022.785.363-62 e RG nº 2004002091368 SSP/CE e residente á Av. Padre José Holanda do Vale, 600 Quadra 22 lote 02 - Luzardo Viana, Maracanaú/CE, doravante chamado simplesmente de **CEDENTE**, e do outro lado a **Brasas do Forró**, de agora em diante chamada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, ambas pelo representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratados o que se segue:

Cláusula Primeira - Pelo Cedente foi dito são músicos e detentores da exclusividade de representação contratual da **Banda Brasas do Forró**;

Cláusula Segunda - O Cedente transfere para a Cessionária o direito de representante exclusivo, da Banda Musical Brasas do Forró Ltda para apresentação artística da banda em show ou evento em Todo Território nacional e Internacional. No período de 36 meses a contar pela data deste contrato.

Cláusula Terceira - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

Parágrafo Único. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de **90%** ao representado e de **10%** ao representante.

Cláusula Quarta- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

===== 1º Notariado e 1º Ofício de Registros da Comarca de Maracanaú =====

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

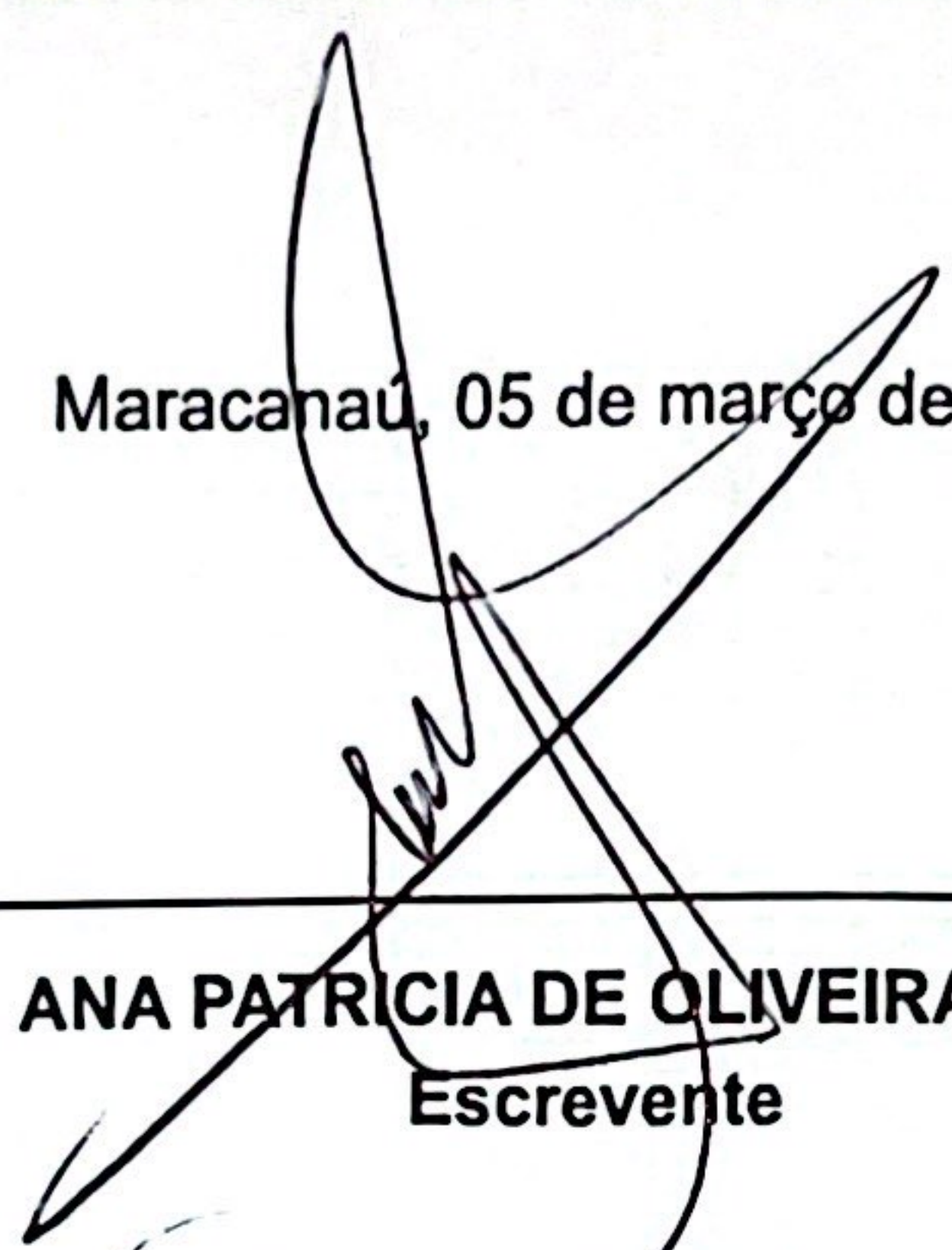
Registro nº 492584

Informo que a requerimento da parte interessada, recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 05/03/2024, o qual foi protocolado e registrado sob nº 492584 em 05/03/2024, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 1º Notariado e 1º Ofício de Notas e Registros de Maracanaú – Cartório Albuquerque.

Natureza: CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Apresentante: BRASAS DO FORRO COM E LOC DE MATERIAL LTDA CNPJ
03.657.268/0001-99

Maracanaú, 05 de março de 2024



ANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA LIMA
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20240305000051
Total emolumentos:	R\$ 102,37
Total FERMOJU:	R\$ 11,07
Total Selos:	R\$ 7,99
Total FRMMP:	R\$ 5,11
Total FAADEP:	R\$ 5,11
Valor Total:	R\$ 131,65
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 6013, 5023	



COMPROVES DE VALOR (NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, EXTRATOS...)

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS					Nota Nº 0000000442													
						SÉRIE													
					ELETRÔNICA														
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS																			
Data de Geração		02/01/2025		Competência		JAN/2025		Nº da NFS-e Substituída		0									
Nº do RPS		0		Local da Prestação		FLORÂNIA-RN		Optante do Simples		NÃO									
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO																			
		Razão Social		BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇAO DE MATERIAL LTDA															
		Nome Fantasia																	
		Endereço		R SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA															
		CPF/CNPJ		03.657.268/0001-99		Insc.Municipal		235400		UF CE			Insc. Estadual		61909769				
		Cidade		MARACANAU		C.E.P		61923115		Comp.			SALA: 02;		Telefone		8596760035		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO																			
		Razão Social		MUNICIPIO DE FLORANIA						E-mail									
		Endereço		RUA TEONIA AMARAL, 290 CENTRO 59.335-000 FLORÂNIA-RN															
CPF/CNPJ		08.181.562/0001-90		Insc. Municipal		0		Insc. Estadual				Telefone							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																			
Promoção de show artístico musical ao vivo em praça pública, com duração mínima de 02:00h (duas horas), da banda BRASAS DO FORRÓ, no dia 31 de dezembro em comemoração ao Réveillon 2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2024 Os tributos federais, incidentes sobre essa Nota Fiscal estão sujeitos ao PERSE, fundamentado na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.202 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. Dados bancários BRASAS DO FORRÓ Banco Bradesco S.A AG.: 1379 C.C.: 093170-5 BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA CNPJ: 03.657.268/0001-99 (PIX)																			
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO																			
1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas																			
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL																			
CÓDIGO DA OBRA						ART DA OBRA													
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS		0,00		COFINS		0,00		INSS		0,00		CSLL		0,00		IRRF		0,00	
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS											
Valor dos Serviços		120.000,00		Natureza da Operação				Valor dos Serviços		120.000,00									
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada Fora do Município				(-) Dedução permitida em lei		0,00									
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação				(-) Desconto Incondicionado		0,00									
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo		120.000,00									
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link				(X) Alíquota do ISS		5,0000 %									
(-) ISS Retido		6.000,00		69tpj4qzocmvbhrxl72usgiewkn				ISS a Reter		(X)Sim () Não									
(=) Valor Líquido		114.000,00		www.maracanau.ce.gov.br				(=) Valor do ISS		6.000,00									
INFORMAÇÕES ADICIONAIS																			

OUTRAS INFORMAÇÕES			
Impressa em:	02/01/25 14:49	Hora da emissão:	14:49:45

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS					Nota Nº			
						0000000448			
						SÉRIE			
					ELETRÔNICA				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração		20/02/2025		Competência		FEV/2025			
Nº do RPS		0		Local da Prestação		FORTALEZA-CE			
				Nº da NFS-e Substituída		0			
				Optante do Simples		NÃO			
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
	Razão Social		BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA						
	Nome Fantasia								
	Endereço		R SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA						
	CPF/CNPJ		03.657.268/0001-99		Insc.Municipal		235400		
					UF		CE		
				Insc. Estadual		61909769			
Cidade		MARACANAU		C.E.P		61923115			
				Comp.		SALA: 02;			
				Telefone		8596760035			
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social		CAMAROTE SHOWS E EVENTOS LTDA					E-mail		
Endereço		RUA ALUISIO DE AZEVEDO, 200 SALA 0301 EMP JOSE B SANTO AMARO 50.100-090 RECIFE-PE							
CPF/CNPJ	38.149.318/0001-01		Insc. Municipal		0		Insc. Estadual		
							Telefone		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Referente ao show da banda brasas do forró no dia 13 de fevereiro no rancho do poço em Fortaleza-CE. Os tributos federais, incidentes sobre essa Nota Fiscal estão sujeitos ao PERSE, fundamentado na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.202 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA Agência: 3515-7 Conta: 17716-4									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00		COFINS	0,00		INSS	0,00		
						CSLL	0,00		
						IRRF	0,00		
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS			
Valor dos Serviços	150.000,00		Natureza da Operação				Valor dos Serviços	150.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00		Tributada Fora do Município				(-) Dedução permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00		Regime Especial de Tributação				(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo	150.000,00	
Outras Retenções	0,00		Código de Validação/Link				(X) Alíquota do ISS	5,0000 %	
(-) ISS Retido	7.500,00		r4p7ychkz8sqg3jantbd2xfoe6				ISS a Reter	(X)Sim () Não	
(=) Valor Líquido	142.500,00		www.maracanau.ce.gov.br				(=) Valor do ISS	7.500,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 20/02/25 17:31				Hora da emissão: 17:31:08					

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS										Nota Nº								
											0000000449								
											SÉRIE								
ELETRÔNICA																			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS																			
Data de Geração		10/03/2025		Competência		MAR/2025		Nº da NFS-e Substituída		0									
Nº do RPS		0		Local da Prestação		SÃO LUÍS-MA		Optante do Simples		NÃO									
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO																			
	Razão Social		BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA																
	Nome Fantasia																		
	Endereço		R SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA																
	CPF/CNPJ		03.657.268/0001-99		Insc.Municipal		235400		UF		CE		Insc. Estadual		61909769				
	Cidade		MARACANAU		C.E.P		61923115		Comp.		SALA: 02;		Telefone		8596760035				
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO																			
Razão Social		J.D.O. PRODUCOES & EVENTOS LTDA							E-mail										
Endereço		AV CONTORNO LESTE, 4 LETRA A PARQUE AURORA 65.053-570 SÃO LUÍS-MA																	
CPF/CNPJ		59.079.857/0001-91		Insc. Municipal		0		Insc. Estadual				Telefone							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																			
Apresentação da banda brasas do forró no dia 03 de março de 2025 no carnaval 2025 na cidade de Primeira Cruz-MA em praça pública. Os tributos federais, incidentes sobre essa Nota Fiscal estão sujeitos ao PERSE, fundamentado na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.202 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA Agência: 3515-7 Conta: 17716-																			
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO																			
1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas																			
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL																			
CÓDIGO DA OBRA						ART DA OBRA													
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS		0,00		COFINS		0,00		INSS		0,00		CSLL		0,00		IRRF		0,00	
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS											
Valor dos Serviços		150.000,00		Natureza da Operação				Valor dos Serviços		150.000,00									
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada Fora do Município				(-) Dedução permitida em lei		0,00									
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação				(-) Desconto Incondicionado		0,00									
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo		150.000,00									
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link				(X) Aliquota do ISS		5,0000 %									
(-) ISS Retido		7.500,00		fr9b83nwmhcout672j4qkalspiz				ISS a Reter		(X)Sim () Não									
(=) Valor Líquido		142.500,00		www.maracanau.ce.gov.br				(=) Valor do ISS		7.500,00									
INFORMAÇÕES ADICIONAIS																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																			
Impressa em: 10/03/25 09:27 Hora da emissão: 09:27:00																			

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS					Nota Nº 0000000450													
						SÉRIE													
					ELETRÔNICA														
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS																			
Data de Geração		10/03/2025		Competência		MAR/2025		Nº da NFS-e Substituída		0									
Nº do RPS		0		Local da Prestação		SÃO LUÍS-MA		Optante do Simples		NÃO									
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO																			
		Razão Social		BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA															
		Nome Fantasia																	
		Endereço		R SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA															
		CPF/CNPJ		03.657.268/0001-99		Insc.Municipal		235400		UF			CE		Insc. Estadual		61909769		
		Cidade		MARACANAU		C.E.P		61923115		Comp.			SALA: 02;		Telefone		8596760035		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO																			
Razão Social		A BARROS DE PAULA LTDA						E-mail											
Endereço		AV 02 - LOT JARACATY, 3000 A JARACATY 65.076-821 SÃO LUÍS-MA																	
CPF/CNPJ		36.768.541/0001-01		Insc. Municipal		0		Insc. Estadual				Telefone							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																			
Apresentação da banda brasas do forró no dia 01 de março de 2025 na cidade de Matinha-MA no carnaval 2025 em praça pública. Os tributos federais, incidentes sobre essa Nota Fiscal estão sujeitos ao PERSE, fundamentado na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.202 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA Agência: 3515-7 Conta: 17716-4																			
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO																			
1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas																			
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL																			
CÓDIGO DA OBRA						ART DA OBRA													
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS		0,00		COFINS		0,00		INSS		0,00		CSLL		0,00		IRRF		0,00	
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS											
Valor dos Serviços		150.000,00		Natureza da Operação				Valor dos Serviços		150.000,00									
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada Fora do Município				(-) Dedução permitida em lei		0,00									
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação				(-) Desconto Incondicionado		0,00									
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo		150.000,00									
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link				(X) Aliquota do ISS		5,0000 %									
(-) ISS Retido		7.500,00		viz7ckhtarj6yf983qbepmxndo2				ISS a Reter		(X)Sim () Não									
(=) Valor Líquido		142.500,00		www.maracanau.ce.gov.br				(=) Valor do ISS		7.500,00									
INFORMAÇÕES ADICIONAIS																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																			
Impressa em: 10/03/25 09:30 Hora da emissão: 09:30:48																			

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS					Nota Nº 0000000451													
						SÉRIE													
					ELETRÔNICA														
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS																			
Data de Geração		10/03/2025		Competência		MAR/2025		Nº da NFS-e Substituída		0									
Nº do RPS		0		Local da Prestação		MARACANAÚ-CE		Optante do Simples		NÃO									
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO																			
		Razão Social		BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA															
		Nome Fantasia																	
		Endereço		R SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA															
		CPF/CNPJ		03.657.268/0001-99		Insc.Municipal		235400		UF			CE		Insc. Estadual		61909769		
		Cidade		MARACANAÚ		C.E.P		61923115		Comp.			SALA: 02;		Telefone		8596760035		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO																			
		Razão Social		J J DO CARMO PRODUCOES E EVENTOS LTDA						E-mail									
		Endereço		AC MA 014 PINHEIRO/SAO BENTO, 51 CAMPINHO 65.200-000 PINHEIRO-MA															
CPF/CNPJ		05.438.450/0001-84		Insc. Municipal		0		Insc. Estadual				Telefone							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																			
Apresentação da banda brasas do forró no dia 02 de março de 2025 na cidade de Cajapió-MA no carnaval 2025 em praça pública. Os tributos federais, incidentes sobre essa Nota Fiscal estão sujeitos ao PERSE, fundamentado na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.202 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA Agência: 3515-7 Conta: 17716-4																			
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO																			
1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas																			
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL																			
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA															
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS		0,00		COFINS		0,00		INSS		0,00		CSLL		0,00		IRRF		0,00	
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS											
Valor dos Serviços		150.000,00		Natureza da Operação				Valor dos Serviços		150.000,00									
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada no Município				(-) Dedução permitida em lei		0,00									
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação				(-) Desconto Incondicionado		0,00									
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo		150.000,00									
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link				(X) Aliquota do ISS		5,0000 %									
(-) ISS Retido		0,00		5c9n8p7bwyljmk3e26drxig4sto				ISS a Reter		() Sim (X) Não									
(=) Valor Líquido		150.000,00		www.maracanau.ce.gov.br				(=) Valor do ISS		7.500,00									
INFORMAÇÕES ADICIONAIS																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																			
Impressa em: 10/03/25 09:36 Hora da emissão: 09:35:59																			

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAM. E FINANÇAS										Nota Nº								
											0000000452								
											SÉRIE								
ELETRÔNICA																			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS																			
Data de Geração		10/03/2025		Competência		MAR/2025		Nº da NFS-e Substituída		0									
Nº do RPS		0		Local da Prestação		TRIZIDELA DO VALE-MA		Optante do Simples		NÃO									
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO																			
	Razão Social		BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA																
	Nome Fantasia																		
	Endereço		R SIQUEIRA CAMPOS, 409 - SIQUEIRA																
	CPF/CNPJ		03.657.268/0001-99		Insc.Municipal		235400		UF		CE		Insc. Estadual		61909769				
	Cidade		MARACANAU		C.E.P		61923115		Comp.		SALA: 02;		Telefone		8596760035				
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO																			
Razão Social		M R DA S COMERCIO DE PLASTICOS LTDA						E-mail											
Endereço		RUA NOVA RUA, 306 CENTRO 65.727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA																	
CPF/CNPJ		46.906.495/0001-13		Insc. Municipal		0		Insc. Estadual				Telefone							
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS																			
Apresentação da banda brasas do forró no dia 04 de março de 2025 na cidade de Lago do Junco-MA no carnaval 2025 em praça pública. Os tributos federais, incidentes sobre essa Nota Fiscal estão sujeitos ao PERSE, fundamentado na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.202 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA Agência: 3515-7 Conta: 17716-4																			
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO																			
1710 / 1709 / 823000100 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas																			
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL																			
CÓDIGO DA OBRA						ART DA OBRA													
TRIBUTOS FEDERAIS																			
PIS		0,00		COFINS		0,00		INSS		0,00		CSLL		0,00		IRRF		0,00	
VALORES DO PRESTADOR				INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO				CÁLCULO DO ISS											
Valor dos Serviços		150.000,00		Natureza da Operação				Valor dos Serviços		150.000,00									
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada Fora do Município				(-) Dedução permitida em lei		0,00									
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação				(-) Desconto Incondicionado		0,00									
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum				Base de Cálculo		150.000,00									
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link				(X) Aliquota do ISS		5,0000 %									
(-) ISS Retido		7.500,00		flpazge3x4sv9rhbj5knm2t6qy8				ISS a Reter		(X)Sim () Não									
(=) Valor Líquido		142.500,00		www.maracanau.ce.gov.br				(=) Valor do ISS		7.500,00									
INFORMAÇÕES ADICIONAIS																			
OUTRAS INFORMAÇÕES																			
Impressa em: 10/03/25 09:40 Hora da emissão: 09:40:09																			

Contrato nº 039/2025

Última atualização 30/07/2025

Local: Poço Verde/SE **Órgão:** MUNICIPIO DE POÇO VERDE

Unidade executora: 13106935000107 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 039/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Data de assinatura:** 02/07/2025 **Vigência:** de 02/07/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 13106935000107-2-000033/2025 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

Id contratação PNCP: [13106935000107-1-000045/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa do setor artístico para realização de show musical da banda "BRASAS DO FORRÓ" no "São Pedro de Todos 2025", no dia 20 de julho de 2025 (domingo), no município de Poço Verde/SE

VALOR CONTRATADO

R\$ 150.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.657.268/0001-99 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
PMPV___Contrato_039.2025___BRASAS_DO_FORRO_COMERCIO_E_LOCACAO_DE_MATERIAL_LTDAassinado.	30/07/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO VERDE**

CONTRATO Nº 039/2025

Termo de Contrato de Prestação Serviço, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE POÇO VERDE - ESTADO DE SERGIPE**, e a Empresa **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA**.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE POÇO VERDE - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.106.935/0001-07, com sede na Praça Tancredo Neves, nº 11, Centro, Poço Verde/SE, CEP: 49.490-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Roberto Correia Santana**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 941.XXX.XXX-49, e do outro lado a empresa **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.657.268/0001-99, estabelecida na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 02, Bairro Siqueira, Maracanaú, CE, CEP: 61.923-115, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, brasileiro, portador do CPF sob o nº XXX.785.363-XX, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de inexigibilidade de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

O objeto consiste na **Contratação de empresa do setor artístico para realização de show musical da banda "BRASAS DO FORRÓ" no "São Pedro de Todos 2025", no dia 20 de julho de 2025 (domingo), no município de Poço Verde/SE**, conforme programação abaixo discriminada:

Data: 20/07/2025 (domingo)

Local: Centro da cidade

Horário: 22:00h

Duração: 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 027/2025**, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO DO SERVIÇO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1 A CONTRATADA deve se comprometer, no dia, hora e local estabelecido, a levar o(s) artista(s) definido(s) na proposta a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo Município para que estes realizem uma apresentação artística (show), com duração de aproximadamente **duas horas**, de acordo com o repertório da banda, como compositores, músicos e intérpretes, respeitando todas as disposições do presente projeto.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

I – A CONTRATADA deve se comprometer apenas na prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do(s) artista(s) previstos na sua proposta, não participando em momento algum da organização do evento, nem se obrigando de forma alguma com terceiros que não o MUNICÍPIO DE POÇO VERDE, não sendo em momento algum solidário a este.

II – Fica convencionado que as únicas obrigações dos artistas se referem a sua apresentação artística (show) no evento promovido pelo **CONTRATANTE**, conforme estipulado no objeto, não assumindo quaisquer outras obrigações e compromissos como, passeios, jantares, sessões de fotos, entrevistas e autógrafos, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística (show).

III - No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como: enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

III - Nos casos de eventuais cancelamentos, por parte da CONTRATANTE, em virtude de casos fortuitos ou de força maior estando devidamente justificados com antecedência a CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pena ou multa contratual.

IV - A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no capítulo anterior, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, compreendendo os custos detalhados em sua proposta, conforme art. 94, § 2º da lei 14.133/2021. Sendo pagos 50% (cinquenta por cento) antes e 50% (cinquenta por cento) depois da realização do show.

5.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.3. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede do MUNICÍPIO DE POÇO VERDE - Estado de Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no [art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O início da vigência do contrato dar-se-á a partir da divulgação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município como condição indispensável para a sua eficácia em conformidade com art. 176, parágrafo único, I da Lei nº 14.133/2021, e terá validade até o cumprimento das obrigações da Contratante e da Contratada, desde que não ultrapasse o exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

Unidade Orçamentária: 15020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Classificação funcional programática: 27.813.0004:2408 - MANUTENÇÃO DE INCENTIVO E/OU MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS

Dotação orçamentária: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO (Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.2 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Incumbe a CONTRATANTE:

- a) Segurança que deverão estar a disposição durante os dias dos Shows.
- b) Energia elétrica mínima de 180 KWA com distância máxima do palco de 20 metros.
- c) Palco com cobertura e proteção em toda a frente do palco.
- d) Segurança pública durante as apresentações, assim como antes e depois, conforme as normas e exigências locais (Brigada Militar, Corpo de Bombeiros e Ambulância).
- e) Responsabilidade por toda e qualquer ocorrência policial, criminal e, ou civil que venham a ser vítima qualquer dos artistas e equipe produtora e público, durante o espetáculo, em todas as decorrências e assistência administrativa e outras.
- f) Proteger o público do palco com alambreado, fazendo um corredor de livre acesso da segurança que protegerá os artistas do público.
- g) Construção de camarins para os músicos e artistas e seu abastecimento.

11.2 Incumbe a CONTRATADA:

- a) A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se as seguintes providências: Fazer apresentar-se os artistas mencionados, no local hora e data previamente estabelecido neste contrato; Produção completa do espetáculo; Pagamento dos cachês artísticos; É proibida qualquer manifestação política em cima do palco; É proibida propaganda publicitária em cima do palco e na sua área externa
- b) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- d) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- f) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- h) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

- i) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- j) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- k) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 12.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 02 horas: multa de 5%;
- b) Atraso de 03 a 04 horas: multa de 15%;
- c) Atraso de 05 horas em diante: multa de 30%;

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

12.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

12.8 A sanção prevista no inciso III do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1 será precedida de análise jurídica;

12.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13 A aplicação das sanções previstas no item 12.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

12.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

12.15. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 12.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

12.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

12.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

12.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do item 12.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 008 de 30 de janeiro de 2024, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

12.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

13.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Toni Landi Anselmo Alvares dos Santos** (Diretor do Departamento de Cultura), designado pela **Portaria nº 171 de 02 de julho de 2025**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO VERDE**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

15.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

16.1 Fica eleito o foro do município de Poço Verde, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Poço Verde/SE, 02 de julho de 2025.

ROBERTO CORREIA

SANTANA:94145644549

Assinado de forma digital por ROBERTO
CORREIA SANTANA:94145644549
Dados: 2025.07.02 15:23:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE POÇO VERDE

Roberto Correia Santana

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA

Data: 02/07/2025 13:25:13-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE
MATERIAL LTDA**

Francisco Ivanilson Tavares Moreira

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Contrato nº 053/2025

Última atualização 23/07/2025

Local: Lagarto/SE **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGARTO

Unidade executora: 13124052000111 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 053/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2025 **Data de assinatura:** 13/06/2025 **Vigência:** de 13/06/2025 a 13/08/2025

Id contrato PNCP: 13124052000111-2-000046/2025 **Fonte:** 3Tecnos Tecnologia LTDA

Id contratação PNCP: [13124052000111-1-000063/2025](#)

Objeto:

Contratação para atração artística de "BRASAS DO FORRÓ", para apresentação no dia 15 DE JUNHO DE 2025, com duração em média de 110 minutos, previsto para iniciar as 15:00h, às 16:30min, na rua Riachão, em celebração à tradicional e cultural festejo junino do município alusivo ao "FESTIVAL DA MANDIOCA 2025" de acordo com as especificações constantes da inexigibilidade de licitação nº. 038/2025/PML.

VALOR CONTRATADO

R\$ 150.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.657.268/0001-99 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
CONTRATO_N__053.25___INEX_038.25___PML_001.pdf	23/07/2025
PORTARIA_DO_FISCAL___INEX_038.25___PML_001.pdf	23/07/2025

Exibir:

5

 | 1-2 de 2 itens

Página:

1

 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

CONTRATO Nº 053/2025/PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 038/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO LAGARTO NO ESTADO DE SERGIPE E DO OUTRO LADO A EMPRESA BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO MATERIAL LTDA.

I. DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.124.052/0001-11, com sede à Praça Nossa Senhora da Piedade nº 13, Bairro Centro – Lagarto/SE, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Prefeita Interina Municipal, a **SRA. SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF sob o nº 557.XXX.XXX-53, residente e domiciliada nesta cidade, Estado de Sergipe, **doravante denominada CONTRATANTE**.

E do outro lado a Empresa **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº.03.657.268.0001-99, localizada à Av. Siqueira Campos, nº. 409, sala 02, Bairro: Siqueira, CEP:61.923-115, Tel: (79) 99676.0035, endereço eletrônico: documentacoesbandas@gmail.com na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu sócio administrador o Senhor **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA**, doravante designado contratado, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de *Processo Administrativo nº. 083.0222.2025 e da Inexigibilidade da Licitação nº 038/2025/PML*, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam, projeto básico ou termo de referência, proposta final vinculada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Nota de esclarecimento: Conforme o *PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43)*. *Propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado*”.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso e tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 083.0222/2025** resolvem consoante a autorização exarada nos autos do processo de **INEXIGIBILIDADE nº 038/2025/PML**, e proposta da Contratada, pactuar o presente instrumento contratual que será em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam, mediante cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação para atração artística de **"BRASAS DO FORRÓ"**, para apresentação no dia **15 DE JUNHO DE 2025**, com duração em média de 110 minutos, previsto para iniciar as 15:00h. às 16:30min. na rua Riachão, em celebração à tradicional e cultural festejo junino do município alusivo ao **"FESTIVAL DA MANDIOCA 2025"** de acordo com as especificações constantes da inexigibilidade de licitação nº. 038/2025/PML.

1.2. O show mencionado no "caput" desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública do **"BRASAS DO FORRÓ"** não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este CONTRATO esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a prevista neste Contrato, sendo certo que, este Contrato também não autoriza de forma alguma o uso do direito de imagem e/ou voz do ARTISTA para qualquer uso não previsto neste Instrumento, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações abaixo serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas. Os dados e informações básicas relativas à apresentação do ARTISTA são os seguintes:

DATA DA APRESENTAÇÃO: 14 DE JUNHO DE 2025

HORARIO PREVISTO: 15:00h. às 16:30min.

LOCAL DO SHOW: RUA RIAÇÃÃO

DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW: 90min.

1.3. Nos casos em que as condições operacionais do evento não permitam que o ARTISTA da CONTRATADA, inicie a apresentação artística em até 60 (sessenta minutos) após o horário previsto para o início do show, conforme estabelecido no parágrafo anterior, ficará a critério da CONTRATADA, por meio de seu representante no local, e do ARTISTA, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação, ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do show. Em caso do eventual cancelamento do mesmo, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATADO

2.1 Pela contratação ora realizada, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$: 150.000,00 (cinquenta mil reais) de cachê.**

2.2 Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor total, equivalente a **R\$ 75.000,00, (setenta e cinco mil reais)**, após assinatura e envio do contrato assinado, mediante emissão de nota fiscal do valor correspondente, a fim de garantir o pagamento das despesas antecedentes ao evento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

3.1.1. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE** na portaria de fiscalização, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para liquidação e posterior pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.2. Para fins de garantia, em atendimento às determinações contidas na Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TC nº. 19752), anexa-se a este contrato **NOTA PROMISSÓRIA nº 001/2025** do valor antecipado, cujo vencimento coincide com a data do evento, quando então, após a prestação dos serviços, será devolvida ao CONTRATADO.

3.3. Esclarece a CONTRATADA que os valores indicados na Cláusula Segunda deverão ser pagos da seguinte forma:

VALOR DAS PARCELAS	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO	MODALIDADE DE PAGAMENTO
R\$: 75.000,00	NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	Pagamento mediante emissão de Nota Fiscal
R\$: 75.000,00	ATE 30 DIAS	Pagamento mediante emissão de Nota Fiscal

3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 3.4.1.** o prazo de validade;
- 3.4.2.** a data da emissão;
- 3.4.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 3.4.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 3.4.5.** o valor a pagar; e
- 3.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT, constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, contendo prazo para regularização, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que efetuado, sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141, da Lei nº 14.133 /21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGISTICA

3.8.1. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

3.9. Não será efetuado o pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência da contratação.

3.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

3.11. Juntada de Declaração de consulta à situação atual do contribuinte caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL e no SIMEI.

3.12. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

3.13. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual vigente na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0225 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2411 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
SUB ELEMENTO: 33903991 – CACHÊ PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 / 17200000

3.14. A CONTRATADA não poderá sofrer retenção de INSS por não se tratar o presente instrumento, ou seja, a realização do Show da atração “**BRASAS DO FORRÓ**” de cessão de mão de obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual conforme previsto no § 2º do Artigo 115 da IN SRP nº. 971/09, não está listado na exaustiva lista prevista no artigo 118 e nem se equipara ao previsto no item XXI do mesmo dispositivo. Igualmente a CONTRATADA não poderá sofrer ainda retenção de qualquer valor a título de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento, como já dito, de locação de mão de obra, porquanto os serviços, a que tratam o presente instrumento, não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres

3.15. Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, nos termos do Decreto Municipal n.º 923/2023, de 10 de agosto de 2023, e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012. As alíquotas aplicáveis a cada tipo de objeto são aquelas constantes no anexo I da IN RFB1234/2012 alterada pela IN RFB N.º 2.145/2023, para os casos de isenção, segue o cumprimento dos anexos II, III, e IV que apresentam modelos de declarações a serem apresentadas pelos beneficiários, nos casos em que couber.

3.16. Nos casos de glosa, serão emitidas novas notas fiscais e fatura, caso contrário deverá incidir sobre o valor original da nota, entretanto, em casos de pagamentos com acréscimos de juros e multas por atraso no pagamento, a retenção deverá incidir sobre o valor total da nota.

3.17. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de Renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal n.º 3.087/2022.

3.18. A CONTRATANTE reterá ISSQN.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGISTICA

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE

4.1. Todo o transporte do ARTISTA e equipe de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, até o local do Evento (ida e volta) ocorrerá por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – TRANSLADO / ALIMENTAÇÃO/ HOSPEDAGEM /

5.1. A contratação e custos relativos ao traslado do ARTISTA e equipe de operação técnica, ocorrerão por conta do CONTRATADO.

5.2. A contratação e custos relativos à hospedagem e alimentação do ARTISTA e equipe de operação técnica, ocorrerão por conta do CONTRATADO.

5.3. Será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE a produção do espetáculo, inclusive com relação a todas as despesas dela decorrentes e como condição imprescindível para a realização do mesmo.

5.4. Caberá exclusivamente ao CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força da Lei a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente CONTRATO.

5.5. Obriga-se ainda o CONTRATANTE, sob pena de rescisão imediata do presente CONTRATO, nos mesmos moldes do parágrafo anterior, a não realizar e não permitir que se realize no dia, no mesmo palco e horário, previsto para a apresentação do ARTISTA, nenhuma outra atração artística de qualquer natureza, seja a que título for, sob qualquer hipótese, alegação ou pretexto.

CLÁUSULA SEXTA – TRIO, CAMARIM E EQUIPE DE SEGURANÇA

6.1. Será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, ficando às suas expensas, para a realização do espetáculo objeto deste CONTRATO.

6.1.1. O CONTRATANTE obriga-se a ter um eletricista, o qual deverá permanecer no local por ocasião da montagem e desmontagem dos equipamentos de som e luz e durante toda a realização do evento.

6.1.2. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação ao artista e/ou sua equipe, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado como realizado.

CLÁUSULA SETIMA - O RIDER TÉCNICO

7.1. Será enviado pelo CANTOR para o CONTRATANTE após a assinatura deste CONTRATO, e deverá ter autorização prévia do produtor técnico responsável pelo ARTISTA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

CLÁUSULA OITAVA - EQUIPAMENTOS

8.1. Fica sob a integral responsabilidade do CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de som e luz, de acordo com as especificações que lhe serão entregues por ocasião da assinatura do presente CONTRATO, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação.

8.1.1. A CONTRATANTE deverá contar com 01 (um) gerador de energia, um quadro elétrico, dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, sendo que o combustível para o funcionamento dos geradores será por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DA DIVULGAÇÃO

9.1. Será de exclusiva responsabilidade e correrá às expensas do CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação das peças publicitárias.

9.1.1. Fica desde já vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão, cinema, teatro, exposições, inclusive internet e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o show do artista, ressalvadas aquelas divulgadas para fins de promoção e publicidade dos shows ou ainda para edição jornalística, as quais, necessariamente, deverão ter tido autorização expressa da CONTRATADA, anteriormente à utilização das referidas imagens.

9.1.2. Em sendo autorizada pela CONTRATADA, a reprodução de imagens dos shows para as exceções contidas no “caput” desta cláusula, estabelece-se, neste ato, que as referidas imagens não poderão ultrapassar a duração de 30” (trinta segundos).

9.1.3. Eventuais patrocinadores do evento, que celebrarem contrato ou acordo diretamente com o CONTRATANTE, deverão ser aprovados e autorizados previamente pela CONTRATADA, evitando-se assim, incompatibilidade da marca ou produto do patrocinador com a imagem pública dos ARTISTAS da CONTRATADA, bem como o uso indevido da imagem do ARTISTA, haja vista que o presente CONTRATO não contempla direito de imagem, sendo, desta forma, vedado terminantemente o uso da imagem do ARTISTA na promoção ou divulgação de produtos ou estabelecimentos que apoiem o evento. Se o CONTRATANTE divulgar qualquer material promocional sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA, esta poderá de imediato requerer a suspensão da mesma, além de sujeitar a CONTRATANTE ao pagamento de multa em valor igual ao do presente CONTRATO, facultado, ainda, a CONTRATADA considerar rescindido o presente instrumento.

9.1.4. A CONTRATADA não se responsabilizará por propagandas que não estejam de acordo com a Legislação vigente no Município e Estado onde se realizará o show.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS MATERIAIS E MORAIS

10.1. O CONTRATANTE assume expressamente a responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrem durante e depois da apresentação do show ora contratado, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, etc.

10.1.1. Assume o CONTRATANTE igualmente, toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes aos ARTISTAS e à CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa própria ou de terceiros, extensiva essa responsabilidade aos casos de perda, furtos simples ou motivados por caso fortuito ou de força maior, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

e/ou restituição do equipamento, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, estendendo a responsabilidade ao período entre a chegada dos referidos equipamentos à cidade até a sua retirada, para destino seguinte.

10.1.2. O CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ ou morais a que sejam submetidos ou experimentem a CONTRATADA, o CANTOR ou terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma do que dispõe o art. 117 da Lei n.º 14.133, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, ficara a cargo dos servidores nomeados através de portaria, deste órgão para acompanhar, fiscalizar e notificar a execução do presente Contrato, em pleno acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e Proposta do Contratada.

11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.4. O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

V - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretaria Municipal**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução deste Contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

12.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. As empresas poderão protocolar seus pedidos quando tratar-se de CONTRATO através do seguinte endereço eletrônico: gestaodecontratos130@gmail.com



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO APRESENTAÇÃO DO SHOW

12.1. A não apresentação do CANTOR, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência do CONTRATANTE, mas não limitado, obriga, da mesma forma, o CONTRATANTE ao integral cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, especialmente, mas não limitado, ao que se refere aos pagamentos conforme discriminado nas Cláusulas Segunda e Terceira, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.

12.2. No caso da não apresentação pela ausência do CANTOR em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a, doença devidamente comprovada, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte dos ARTISTAS, equipe ou equipamentos, atraso de avião, cancelamento do voo, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução, para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do CANTOR, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

12.3. Nos casos de eventuais cancelamentos, conforme o “caput” desta cláusula caberá ao CONTRATANTE, arcar com os custos relativos para a execução e produção do show na nova data, inclusive transportes, hospedagens, alimentação, sonorização, iluminação, palco, etc...

12.4. A não apresentação do espetáculo objeto do presente CONTRATO nos casos de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza, adotar-se-á como solução para a hipótese, a designação de nova data para a realização do show de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas desde já ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.

12.5. A não apresentação do espetáculo objeto do presente CONTRATO pela ausência injustificada do CANTOR acarretará o pagamento da multa contratual prevista além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA.

12.6. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste CONTRATO, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor descrito na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - OUTRAS PENALIDADES

13.1. No caso da eventual inadimplência do CONTRATANTE, quanto ao cumprimento de quaisquer das suas obrigações estipuladas nas cláusulas acima, notadamente aquelas especificadas nas Cláusulas Segunda e Terceira, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente CONTRATO, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante o CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença do CANTOR em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados (CONTRATADA e CANTOR) com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas, ou indenização, seja a que título for.

13.2. Também correrá por conta da parte infratora todas as despesas e honorários advocatícios e multas cabíveis dentro da lei em vigência de nosso País.

13.3. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

- 13.3.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.3.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.3.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.3.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.3.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.3.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.3.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 13.3.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.3.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.3.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.3.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 13.4.** O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência, pela falta o subitem 13.3.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - Multa Compensatória de:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.6;
 - b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 13.3.3, 13.3.5, 13.3.7;
 - c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 13.3.2 e de 13.3.8 a 13.3.12;
 - d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.3.2 a 16.3.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.3.8 a 13.3.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.5.** A sanção de multa moratória prevista pelo item 13.3 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 13.3.2 deste.
- 13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 13.9.** Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

13.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e quaisquer legislações municipais ou federais pertinentes.

13.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas do Estado (TCE-SE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA NEGOCIAÇÃO COM TERCEIROS

14.1. Na hipótese da CONTRATADA justificadamente não ter a possibilidade de cumprir o objeto desde contrato, seja por motivos de força maior ou caso fortuito, para que não haja a falha na conclusão da prestação do serviço público, prejudicando o prestígio do evento, caberá a CONTRATADA, através de comunicado formal, substituir a atração musical, desde que haja aceite formal por conta do CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável pelo referido pagamento do terceiro substituto e responsável pela realização do espetáculo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. O repertório será de inteira responsabilidade e escolha da CONTRATADA e com isso o CONTRATANTE não poderá se opor.

15.2. Caso haja o cancelamento deste CONTRATO com prazo de antecedência mínima de até 15 (quinze) dias em relação à data do espetáculo, caso já tenha ocorrido pagamento antecipado, haverá devolução do valor, como também, pagará uma multa equivalente a 20% (vinte por cento), ao valor total do cachê.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

16.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

16.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
fiscalizar sua execução;

16.1.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

16.1.4. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

16.1.4.1. risco à prestação de serviços essenciais;

16.1.4.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

17.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

17.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

17.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

17.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

17.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;

17.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O presente CONTRATO também encerra todas as tratativas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não sendo admitido, pois, qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto, contratado e sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade atos praticados por terceiros, mesmo que funcionários da CONTRATADA ou do CONTRATANTE, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitido o uso do E-MAIL desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes, a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço eletrônico.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

18.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

18.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.

18.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

18.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

18.9. Cientificar o Departamento de Gestão de Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

18.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

18.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

19.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

19.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

19.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

19.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

19.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

19.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

19.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

19.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.10. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

19.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

19.13. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

19.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

19.14.1. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

19.15.1. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

19.16. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

19.17. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

19.18. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

19.19. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

19.20. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;

19.21. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

19.22. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

19.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19.24. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

19.25. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 28 de dezembro de 2006 e alterações, as regras de retenção do Imposto de Rendas dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, bem como Decreto Municipal nº 6221/2023 sob pena de não aceitação por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGESIMA– DAS VEDAÇÕES

20.1. É vedado à **CONTRATADA**:

20.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, ficará consentido, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão, os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

22.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município, através do portal da transparência e no portal compras.gov.br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

23.1. Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura das partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

24.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos de Inexigibilidade de Licitação nº 038/2025/PML que, simultaneamente:

- Constan do Processo Administrativo nº 083.0222/2025/PML que o originou;
- Não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 14.133/2021.

III - nos preceitos do Direito Público;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGÍSTICA

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

24.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições:

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DO FORO

25.1. As partes elegem, para a discussão de todas as questões ou dúvidas oriundas do presente CONTRATO, e que não comportem solução amigável, o Foro da Comarca da Cidade de Lagarto, Estado de Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ou futuro das partes contratantes. E assim, por estarem justos, avençados e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das duas testemunhas infra-assinadas.

Lagarto/SE, 13 de junho de 2025.

CONTRATANTES:

SUELY SILVA
NASCIMENTO
MENEZES:5571822
1553

Assinado de forma digital
por SUELY SILVA
NASCIMENTO
MENEZES:55718221553
Dados: 2025.06.13 17:08:18
-03'00'

SUELY SILVA NASCIMENTO MENEZES
Prefeita Interina Municipal

CONTRATADO:



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
Data: 13/06/2025 14:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

I - LEONARDO VINNICIUS SANTOS
CPF: MARQUES:06480364562

Assinado de forma digital por
LEONARDO VINNICIUS SANTOS
MARQUES:06480364562
Dados: 2025.06.13 17:13:44 -03'00'

II -
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATAÇÕES E LOGISTICA

ANEXO I
CONTRATO Nº 053/2025/PML

NOTA PROMISSÓRIA Nº 001/2025

Contrato nº.053/2025/PML

Vencimento: 15/06/2025

R\$ 75.000,000

No dia 15/06/2025 pagar, por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**, à Prefeitura Municipal De Lagarto, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ Nº **45.288.591/0001-82** ou à sua ordem, a quantia de **R\$ 75.000,000 (setenta e cinco mil reais)**, em moeda corrente deste país.

Lagarto/SE, 13 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
Data: 13/06/2025 14:18:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA

CNPJ: 03.657.268.0001-99

Contratada

Localizada à Av. Siqueira Campos, nº. 409, sala 02, Bairro: Siqueira, CEP:61.923-115, Tel: (79) 99676.0035, endereço eletrônico: documentacoesbandas@gmail.com

Contrato nº 2025.05.05-04/2025

Última atualização 05/08/2025

Local: Trairi/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE TRAIRI **Unidade executora:** 15 - SECRETARIA DE CULTURA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** PC.25.04B06-0001

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2025 **Data de assinatura:** 05/05/2025 **Vigência:** de 05/05/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 07533946000162-2-000065/2025 **Fonte:** ASSESI BRASIL

Id contratação PNCP: [07533946000162-1-000080/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO MUSICAL BRASAS DO FORRÓ, AO VIVO EM EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 18 DO MÊS DE JULHO DE 2025, L EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO IV CHITÃO SOU LOUCO POR TI, COM DURAÇÃO DE 1:40 HRS (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS), NO MUNICÍPIO DE TRAIR-CE, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 150.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.657.268/0001-99 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕
contrato	05/08/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



CONTRATO N° 2025.05.05-04

ASPEC N° 20250187

Ref.: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1604.01.2025.IN

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRAIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E A EMPRESA BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA

O MUNICÍPIO DE TRAIRI entidade jurídica de direito público interno, com sede na Av Miguel Pinto Ferreira, n°356, CEP 62.690-000, inscrita no CNPJ n° 07.533.946/0001-62, nesse ato representado pelo Secretário de Cultura, o Sr. Antônio Juscelino Barbosa dos Santos, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, sob n° CNPJ 03.657.268/0001-99, com endereço na Rua Siqueira Campos, 409, Siqueira, Maracanaú-CE, CEP: 61.923-115, empresário exclusivo do GRUPO MUSICAL **BRASAS DO FORRÓ**, representada por sua titular, Sr. Francisco Ivanilson Tavares Moreira, portador do CPF 022.785.363 62, onde o **CONTRATADO** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 74, Inciso II da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com o Decreto Municipal n°. 004/2024 do dia 15 de Janeiro de 2024, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO** resolvem e acordam na proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1604.01.2025.IN**, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical "BRASAS DO FORRÓ", ao vivo em evento a ser realizado no dia 18 do mês de julho de 2025, em comemoração aos tradicionais festejos juninos no IV Chitão "Sou Louco Por Ti", com duração de 1:40hrs (Uma hora e quarenta minutos), no Município de Trairi, junto a Secretaria de cultura, do Município de Trairi-CE, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal n°. 004/2024 do dia 15 de Janeiro de 2024,

CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar **SHOW ARTÍSTICO**, com a banda abaixo especificada, nas seguintes condições:

ARTISTA/BANDA	APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
BRASAS DO FORRÓ	IV CHITÃO SOU LOUCO POR TI	23:00hrs às 00:40hrs

§ 1º - Os shows deverão ter duração mínima de: 01:30hs (Uma hora e trinta minutos), ininterruptas para apresentação das artistas/bandas contratadas, devendo o horário estimado ser adequado com a produção do evento.

§ 2º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 3º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no direito de recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



comum acordo com o **CONTRATANTE** e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou em caso de impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a **CONTRATADA**, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a **CLÁUSULA II**, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**, pela execução do objeto ora contratado.

§ 1º A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado na data da assinatura do contrato, e a outra parcela restante até o dia do evento.

§ 2º A **CONTRATANTE**, por meio de pagamento bancário em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas pactuadas.

§ 3º Caso a **CONTRATADA** se negar a apresentar no dia e horário citados na **CLÁUSULA II**, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao **CONTRATANTE**, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, isto é, em 06/05/2025 e expira-se em 31/12/2025, prazo fixado para quitação das obrigações contratada, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA V - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA VI – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: 1501 13 392 0024 2.081. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00, subelemento: 3.3.90.39.99, Fonte de Recurso 1500000000.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

Ficam a cargo da **CONTRATADA**, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Disponibilizar o local do evento à **CONTRATADA** antes do dia do show;

A divulgação ampla do nome da banda / artista;

A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;

A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;

A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

Colocar à disposição da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

Constitui obrigação da **PESSOA JURÍDICA**:

Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.

Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do **MUNICÍPIO**;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrentes da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas às reclamações se obriga a atender prontamente e irrestritamente.

A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros - em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



9.13: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



CLÁUSULA X – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 89 ao 95, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§ 1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, na forma do C.C.B.

CLÁUSULA XII – DA VINCULAÇÃO LEGAL:

O presente contrato será regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 004/2024 do dia 15 de Janeiro de 2024 à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

CLÁUSULA XIII – PENALIDADES:

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 90 e 165 da Lei nº 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos na proposta e neste contrato;

b) Multa compensatória de 10% até 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

III - Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



- VI - As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Trairi, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta, ou que sejam de caráter inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.
- VII - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA XIV – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA XV - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA XVI – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1703.01.2025.IN, independentemente de sua transcrição.

§ único – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA XVII - DO FISCAL DO CONTRATO

I - A Gestão do Contrato será de responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA.

II - Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público o Sra. Rosângela Araújo de Moraes, Fiscal de Contrato, portaria nº 242/2025;

III - Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na SECRETARIA DE CULTURA para a sua substituição.

CLÁUSULA XVIII – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XIX – ALTERAÇÕES

1.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XX – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXI – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO



teor, o representante do CONTRATANTE e o representante da CONTRATADA, juntamente com
testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

TRAIRI - CE, 05 de Maio de 2025.



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
Data: 05/05/2025 17:40:22
Verifique a autenticidade no site gov.br

Antonio Juscelino B. Santos
ANTÔNIO JUSCELINO BARBOSA DOS SANTOS

Secretário de Cultura
CONTRATANTE

BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE
MATERIAL LTDA
Francisco Ivanilson Tavares Moreira
CONTRATADO



DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.657.268/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/02/2000
NOME EMPRESARIAL BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASAS DO FORRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SIQUEIRA CAMPOS	NUMERO 409	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 61.923-115	BAIRRO/DISTRITO SIQUEIRA	MUNICÍPIO MARACANAÚ	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASAS20ANOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 9676-0035	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 09:27:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA
CNPJ: 03.657.268/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:39 do dia 24/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/01/2026.

Código de controle da certidão: **744A.ED41.1745.8EF2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202509714370

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061909769
CNPJ / CPF: 03657268000199
RAZÃO SOCIAL: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/07/2025 ÀS 15:36:44
VÁLIDA ATÉ 16/09/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000006566997-95

Data de Emissão: 16/06/2025

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 03.657.268/0001-99

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/09/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000005663

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

77929 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

Endereço

R SIQUEIRA CAMPOS, 409 SALA: 02;

SIQUEIRA MARACANAÚ-CE CEP: 61923115

No. Requerimento

0000005663/2025

Documento

C.N.P.J. : 03.657.268/0001-99

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

REQUERENTE:

DOCUMENTO:

PARA FINS DE :

N ° PROTOCOLO:

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A SEFIN se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

MARACANAÚ-CE, 18 DE AGOSTO DE 2025

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 16/10/2025

COD. VALIDAÇÃO:00004411A00000077929





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE
18/02/2000

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
235400

CNPJ/CPF:
03657268000199

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE
61909769 / 23200848053

NOME EMPRESARIAL
BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

TIPO EMPRESA
Empresas

ATIVIDADE PRINCIPAL
PRODUÇÃO MUSICAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

9001902 Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

5920100 Atividades de gravação de som e de edição de música

6810202 Aluguel de imóveis próprios

7729202 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

592010000 - 14.08/14.08 5.0000% - Atividades de gravação de som e de edição de música

681020200 - 99.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de imóveis próprios

772920200 - 99.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

773900300 - 99.99/ . 0 0.0000% - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

823000100 - 17.10/17.09 5.0000% - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

900190200 - 12.01/12.01 5.0000% - Produção musical

CEP
61923115

LOGRADOURO
R SIQUEIRA CAMPOS

NÚMERO
409

COMPLEMENTO

SALA: 02;

BAIRRO/DISTRITO

SIQUEIRA

MUNICÍPIO

MARACANAÚ

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO

OPTANTE DO SIMPLES?
NÃO

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2023

SITUAÇÃO ESPECIAL
DO MUNICÍPIO

MEI?
NÃO

TIPO DE CONTRIBUINTE
NORMAL

GRAU DE RISCO

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO

CAEPF
202.193. / -

DATA DE INSERÇÃO
05/06/2006

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.



VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.657.268/0001-99
Razão Social: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA ME
Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS 409 A / SIQUEIRA / FORTALEZA / CE / 60732-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082605270895178452

Informação obtida em 02/09/2025 11:55:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 03.657.268/0001-99

Certidão nº: 42444993/2025

Expedição: 24/07/2025, às 14:01:12

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **03.657.268/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARACANAÚ

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - ME, CNPJ nº 03.657.268/0001-99.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MARACANAÚ
Segunda-feira, 1 de Setembro de 2025 às 14:34:30

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1417727011**.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1417727011/



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRATANTE

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro de Contratante e com o que dispõe a Lei nº 6533, de 1978 o Decreto nº 82385, de 1978 e a Portaria nº 3.346, de 30 de setembro de 1986, o contratante BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ: 03.657.268/0001-99, foi registrado(a) sob o número 0000044/CE, em 28/12/2021, conforme processo nº 14022.176578/2021-25, estando apto a contratar Artistas, Técnicos em Espetáculos de Diversões ou Músicos pelo período de um ano a contar da data da emissão deste Cartão.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb>, por meio do código 691974.

Emitido às 12:41 de 04/01/2022

Este documento é válido em todo território nacional e até a data de 28/12/2022 podendo ser renovado desde de que atendidas as especificações legais.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **03.657.268/0001-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:33:57 do dia 02/09/2025 , com validade até o dia 02/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IRAM71TDR1ATtP1TwT6C

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/09/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA
03.657.268/0001-99

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/09/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.LBWN.ZCMU.3ML0.KH98.A11K**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:		BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA		
Natureza Jurídica:		SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
2320084805-3	03.657.268/0001-99	18/02/2000	01/02/2000	
Endereço Completo:				
RUA SIQUEIRA CAMPOS 409 SALA: 02; - BAIRRO SIQUEIRA CEP 61923-115 - MARACANAÚ/CE				
Objeto Social:				
PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL, INSTRUMENTOS MUSICAIS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.				
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
CINQUENTA MIL REAIS				
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00				
CINQUENTA MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Término de Mandato	Participação	Função
022.785.363-62	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
457.457.813-00	MANOEL HOZANAN DE MORAIS FILHO	xxxxxxx	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 21/10/2022		Número: 5895061		
Ato	002 - ALTERACAO			
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)			
	2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL			
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BANDA MUSICAL BRASAS DO FORRO LTDA ME	2320084805-3	20040895424	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000628505 e visualize a certidão)



23/160.811-0



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Fortaleza, 22 de Setembro de 2023 16:14


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO
PRESIDENTE

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000628505 e visualize a certidão)



23/160.811-0

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



Polegar Direito



~~Rosir Assis~~ Silva & Júnior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTILHA DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 93002325853

DATA DE
EXPEDIÇÃO 08/02/2012

NOME

JOSE AIRTON SILVA E LIMA

FILIAÇÃO

RAIMUNDO FERREIRA LIMA

MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA

NATURALIDADE

QUIXADA . CE

DATA DE NASCIMENTO

18/07/1964

DOC. ORIGEM

CERT. CASAM.. C/ AVERB. DIV . CARTÓRIO:4 ZONA TERMO:28380

FOLHA:266V LIVRO:B-48 FORTALEZA . CE

CPF 686.186.033-68

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

Raimundo B. Costa

P.: 1

LEI Nº 7.116 DE 29/05/83

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2º 1º NOME E SOBRENOME JOAO RAFAEL CATUNDA BESSA		1ª HABILITAÇÃO 09/11/2002	
	3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 19/07/1984, FORTALEZA, CE		
	4a DATA EMISSÃO 16/10/2023	4b VALIDADE 11/10/2033	ACC 
	5 DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 343624399 SSPDC CE		
	6d CPE 668.074.843-72	5 Nº REGISTRO 02612478833	3 CAT HAB B
	NACIONALIDADE BRSILEIRO		
FILIAÇÃO JOAO BOSCO DE CASTRO BESSA			
DARCY CATUNDA MELO BESSA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9

10

11

12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		11/10/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9

10

11

12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13618617630

CE1965Z7988

CEARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA026124788<330<<<<<<<<<<
8407199M3310115BRA<<<<<<<<<4
JOA0<RAFAEL<CATUNDA<BESSA<<<

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1 NOME E SOBRENOME FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 26/12/1995, FORTALEZA, CE		1ª HABILITAÇÃO 13/03/2014
	4a DATA EMISSÃO 07/10/2023	4b VALIDADE 04/10/2033	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 2004002091368 SSP CE		
	4d CPE 022.785.363-62	5 1º REGISTRO 06020871054	3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
FILIAÇÃO ANTONIO IVANILDO FACANHA MOREIRA			
<i>Sr. Francisco Ivan Gomes Moreira</i> MARIA AURILENE TAVARES COSTA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

	9	10	11	12
ACC				
A			04/10/2033	
A1				
B			04/10/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66189756044

CE196381819

LOCAL

FORTALEZA, CE

CEARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Birthname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA060208710<549<<<<<<<<<<  
9512265M3310045BRA<<<<<<<<<O  
FRANCISCO<<IVA<TAVARES<MOREIRA
```



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001-08
RUA FRANCISCA TOMAZ DA SILVA Nº54 CENTRO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de direito, que a empresa BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL – LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.657.268/0001-99, estabelecida na Av. Siqueira Campos – 409 – Siqueira – Fortaleza – CE, prestou serviços satisfatoriamente à esta Prefeitura Municipal no Processo Licitatório modalidade – Inexigibilidade Nº 00009/2016 , referente a apresentação artística realizada na festa de fim de ano de 2016 no município de São José Da Lagoa Tapada – PB , nas condições definidas em contrato , bem como nos prazos firmados.

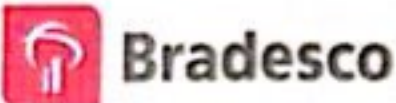
Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente ate presente data.

São Jose da Lagoa Tapada – PB, 29 de Dezembro de 2016.

EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Municipal

Comp	Banco	Agência	C1	Conta	DV	C2	Cheque Nº	C3	RS
018	237	1379	0	093170	5	8	X91858	5	pt
018		1379	0	093170	5	8	X91858	5	

Pague por este cheque a quantia de _____ e centavos acima
ou a sua ordem _____ de _____



Banco Bradesco S.A.
MONTESE-UFO-CE
AV.GOMES DE MATOS.1554
CLIENTE P. JURIDICA

Francisco Irailson Torres Moura
BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇAO DE MA
CNPJ 03657268/0001-99
Cliente bancario desde 02/2015

23713792 0180001635A 570409317057

Currículo Do Artista / Banda



A Banda BRASAS DO FORRÓ, fundada em 1982 em Fortaleza – Ceará, pelo nome de “Som 5”, por possuir apenas 5 integrantes, foi idealizada pelo atual proprietário Antônio Ivanildo Façanha Moreira, popularmente conhecido como “Didi dos Brasas”. Começava, naquele ano, uma história musical e ninguém poderia imaginar o que estava por vir. Tocando em bares e pequenos clubes, a banda agradava ao público com um repertório que, para a época, era totalmente inovador e diversificado. Ao passar dos anos, a banda foi ganhando espaço em festas e aumentando o número de seus integrantes, até que, em 1989, surgiu a ideia de trocar o nome da banda por Brasas do Forró.

Já por volta dos anos 90, o fundador da banda e o empresário desta época, ao escutarem diversos CD's de outros artistas, tiveram a ideia de juntar o som que vinha do Sul do país, chamado de Vaneirão, ao Forró do Ceará, formando assim o estilo que seria conhecido por muitos como “Forroneirão”, estilo esse que, em 1993, rendeu à banda o seu primeiro sucesso, intitulado “Mijador com Mijador”. Começava, ali, uma carreira de sucesso.

Ao emplacar o primeiro grande sucesso, veio o primeiro CD da banda, um passo muito importante para todos que estavam vivenciando aquele momento. O CD foi o estopim para o sucesso nacional e a banda começou a fazer shows por todo Brasil, se apresentando praticamente todos os dias da semana e, muitas vezes, fazendo de 2 a 3 shows por noite, proporcionando alegria ao público fã da banda, que cantava de cor a maioria das músicas e se mostrava presente na sequência de shows da noite, saindo do primeiro show e acompanhando o ônibus da banda para a segunda, ou até mesmo para a terceira apresentação da banda.

Ao passar dos meses, o CD Vol.1 Brasas do Forró Live se esgotava nas lojas de todo Brasil, alcançando assim a marca de 50 mil cópias vendidas. Então a banda grava o CD Vol.2 Ao Vivo, trazendo os sucessos: “Pergunta sem Resposta”, “Todo Tempo é Pouco Pra Te Amar”, “Belo Cinquentão”, “Vaneirão Apaixonado”, “Eu Te Amei”, entre outros, que são os maiores sucessos da banda, ao vender mais de 100 mil de cópias e ganhar o seu primeiro Disco de Ouro. Em meados da década de 90, a banda estava em sua melhor fase, onde houve a saída de um de seus vocalistas, o Toca do Vale, que deixava a banda para iniciar sua carreira solo. Ainda assim, a banda continuou suas atividades e contratou o vocalista Assum Preto.

Com a chegada do novo vocalista, a banda colheu outros bons frutos ao gravar o CD Vol.3 Ao Vivo, no ano 2000, alcançando novamente sucesso nacional com as canções “Pra Recomeçar” e “Irreverência”, uma delas na voz do novo vocalista Assum Preto, dando início a mais uma maratona de shows, chegando ao disco de Platina com mais de 250 mil cópias vendidas, o que consagrou a banda no cenário musical.

Ao passar dos anos, foram gravados outros álbuns de sucesso, para que no ano de 2003, na gravação do CD 15 Anos de Sucesso, na cidade de São Luís – MA, a banda alcançasse o seu recorde de público em toda a história e marcasse recorde também na história do festival EXPOEMA, contabilizando nada mais, nada menos que 100 mil ingressos vendidos.

Ainda no ano de 2003, a banda gravou seu primeiro programa nacional, que foi o Programa do Raul Gil, exibido pela Rede Record, um marco na história da banda.

No ano de 2005 veio a gravação do 1º DVD, na cidade de Caruaru – PE, onde a banda foi uma das principais atrações do tradicional São João de Caruaru daquele ano, gravando um DVD

repleto de sucessos consagrados de sua carreira e músicas que ainda despontariam para o público no maior São João do mundo. Dessa forma, a banda se mantinha no cenário musical nacional, chegando a mais de 15 anos de sucessos contínuos.

Em 2009, veio a gravação do 2º DVD em Recife – PE, recheado de músicas inéditas e alguns grandes sucessos, dando continuidade à longa história que estava sendo escrita.

No ano de 2011 a banda grava o 3º DVD em Campina Grande – PB, em um dos maiores festejos de São João do Nordeste, onde a banda resgatou sucessos de sua trajetória e comemorou a volta de um querido ex-vocalista, o Zé Airton, que voltava aos palcos após alguns anos afastado e que permanece na banda até os dias atuais.

Em 2014, a banda gravou seu 4º DVD em Mossoró – RN, um DVD ao vivo, repleto de sucessos de uma rica trajetória que a banda pode construir no decorrer dos anos.

No ano de 2015, a banda participa pela 2ª vez do Programa Raul Gil, exibido pela SBT, cantando um novo sucesso, a música “Já Vai Tarde”.

Ainda em 2015, sob o comando de seu novo gestor, a banda decide gravar um DVD histórico, o DVD intitulado “Brasas do Forró. 25 Anos de Sucesso”, que teve como propósito revisitar toda a carreira da banda, reunir grandes artistas que construíram sua trajetória e entregar de volta à banda o vocalista Assum Preto, figura emblemática na história da banda. O DVD não pode deixar de ser gravado no clube Sítio Siqueira, local em que a banda lotou diversos shows em sua carreira, localizado em Fortaleza – CE, cidade natal da banda.

No ano de 2016, a banda teve diversos sucessos executados no programa Pânico na Band, exibido pelo Grupo Bandeirantes de Televisão, no quadro Master Jegue, apresentado pelo humorista cearense Tiririca.

Em 2017, a banda inicia o ano com o projeto TOP 50 Brasas do Forró Greatest Hits, um CD que reúne os 50 maiores sucessos de sua carreira, que estarão presentes em todos os shows de Brasas do Forró em 2017, visando novamente o sucesso.

Em 2018 a banda grava pela primeira vez sucessos no Acústico Imaginar, dando uma nova vida aos grandes sucessos já conhecido pelos fãs e também grava o Cd Brasas Forró & Vaquejada com sucessos para os amantes de festa de vaquejada.

2019 foi o ano da banda realizar a Turnê São Paulo, foram 8 shows realizados em diversas cidades da maior capital do país, gravamos o sucesso Fundo do Poço com a participação do artista Zé Cantor e a música Cpf do Vaqueiro com a participação de Júnior Viana.

2020 foi o ano de Pandemia da COVID 19 e realizamos a Live São João do Brasas com mais de 470mil visualizações no YouTube

2021 ainda na Pandemia da COVID 19 realizamos a Live São João Forró & Brasas com mais de 570mil Visualizações no YouTube.

2022 foi o ano de retomada, com o cantor Assum preto a frente a banda realiza depois de 2 anos, 190 shows no ano em 11 meses de liberação de show;

Assim se constitui a trajetória da banda musical Brasas do Forró, possuindo 40 anos de estrada e 33 anos de sucesso, com sede em Fortaleza – Ceará, que conta com 26 integrantes, entre músicos, vocalistas e técnicos. Com mais de 25 álbuns gravados e 5 DVD's, a banda faz shows em todos os estados do Nordeste, além de RJ, SP, RR, DF, GO, AM, PA.

Nossas redes sociais:

Facebook: /BrasasdoforroOficial

Instagram: @Brasasdoforro

Twitter: Brasasdoforro

Palco MP3: Brasas do forró

Suamusica.com: /brasas

Youtube: Brasas do forró

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23200848053		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará					
Nome: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  CEN2539421524					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2018	1	CESSAO DE COTAS	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
MARACANAU Local 21 Março 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO _____ _____ _____ _____ _____ Data Responsável		
Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável					
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência ☐☐☐☐ _____/_____/_____ DataResponsável					
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.					
2ª Exigência3ª Exigência4ª Exigência5ª Exigência ☐☐☐☐ _____/_____/_____ DataVogalVogalVogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/058.857-9	CEN2539421524	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.785.363-62	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128161 em 31/03/2025 da Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA , CNPJ 03657268000199 e protocolo 250588579 - 21/03/2025. Autenticação: F85BA63F558D7F509AB2F81D9D3D8FCA4D1798EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/058.857-9 e o código de segurança ajBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA
CNPJ: 03.657.268/0001-99

Pelo presente instrumento, **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA**, Brasileiro, Empresário, Casado, regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 26/12/1995, Nº do CPF 022.785.363-62, CNH 06020871054 DETRAN-CE, Residente e Domiciliado na Rua Serra do Mar, 2, Parque Luzardo Viana, Maracanaú – CE, CEP 61.910-493, único sócio da sociedade limitada BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, com sede na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 02, Siqueira, CEP 60.923-115, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE Nº23200848053, por despacho em 18/02/2000, resolvem alterar e consolidar seu contrato social conforme segue:

Cláusula primeira: Ingressa na condição de sócia, **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030;

Cláusula segunda: Ingressa na condição de sócia, **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905;

Cláusula terceira: O sócio **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA**, já qualificado anteriormente, cede e transfere a título oneroso, suas quotas da seguinte forma:

-20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a sócia ingressante VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA, já qualificada anteriormente.

- 5.000 (cinco mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia ingressante PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA, já qualificada anteriormente.

Parágrafo Único: Em razão do presente aditivo contratual, outorgam-se, mútua e reciprocamente, as Partes (sócio cedente e sócia ingressante), a partir da assinatura deste instrumento

particular, a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação, por conseguinte não cabendo a nenhuma das Partes reclamar sobre os termos desta alteração, em juízo ou fora dele, sob



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128161 em 31/03/2025 da Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA , CNPJ 03657268000199 e protocolo 250588579 - 21/03/2025. Autenticação: F85BA63F558D7F509AB2F81D9D3D8FCA4D1798EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/058.857-9 e o código de segurança ajBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

qualquer título ou natureza, ou mesmo buscar qualquer dever reparatório por perdas e danos, porventura resultantes desta alteração.

Cláusula quarta: Em razão da alteração acima, o capital social permanece em R\$ 50.000,00, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA	40%	20.000	R\$ 20.000,00
PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA	10%	5.000	R\$ 5.000,00
Total	100%	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula quinta: As demais cláusulas e condições não modificadas no ato ou parcialmente por este instrumento, continuam em vigor. E por estarem em plena concordância resolvem consolidar o presente contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA
CNPJ: 03.657.268/0001-99**

Pelo presente instrumento, **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA**, Brasileiro, Empresário, Casado, regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 26/12/1995, Nº do CPF 022.785.363-62, CNH 06020871054 DETRAN-CE, Residente e Domiciliado na Rua Serra do Mar, 2, Parque Luzardo Viana, Maracanaú – CE, CEP 61.910-493; **PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 1435, F, Bairro Aldeota, Cep: 60.115-221 com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 2320292792-9 e inscrição no CNPJ sob o nº 56.108.153/0001-01 representada por seu administrador ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/07/1977, empresário, inscrito no CPF sob nº 941.273.794-72, portador da CNH nº 02451541803 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Álvaro de Brito, nº 748, Bairro Jardins, apto: 101; Condomínio Mansão Terrazzo; Aracaju/SE, CEP: 49026030; **VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com sede na Rua 1 de janeiro, nº 561, Sala G, Bairro Itaperi, CEP: 60714180 com seu contrato social de constituição devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob N.º 23202725901 e inscrição no CNPJ sob o nº 53.185.285/0001-49 representada por sua administradora Maria Valmiria Silva de Oliveira, brasileiro, casada em separação total de bens, nascida em 18/02/1962, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 01526428682 DETRAN/CE, inscrita no CPF sob o nº 947.829.113-00, residente e domiciliado na Avenida Litorânea 2040, nº 2040, Casa 8; Cond: Alpha. Fort. Res, Bairro: Cararu, Eusebio/CE, CEP: 61779-905; únicos sócios da sociedade limitada **BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA**, com sede na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 02, Siqueira, CEP 60.923-115, Maracanaú/CE, inscrita no CNPJ: 03.657.268/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128161 em 31/03/2025 da Empresa **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇAO DE MATERIAL LTDA**, CNPJ 03657268000199 e protocolo 250588579 - 21/03/2025. Autenticação: F85BA63F558D7F509AB2F81D9D3D8FCA4D1798EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/058.857-9 e o código de segurança ajBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

Nº23200848053, por despacho em 18/02/2000, resolvem consolidar seu contrato social conforme segue:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob nome empresarial: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA.

Cláusula 2ª- Tem Sede na Rua Siqueira Campos, 409, Sala 02, Siqueira, CEP 60.923-115, Maracanaú/CE.

Cláusula 3ª - O capital social, já totalmente integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 quotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócio	Participação	Quotas	Capital Social
FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	50%	25.000	R\$ 25.000,00
VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA	40%	20.000	R\$ 20.000,00
PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA	10%	5.000	R\$ 5.000,00
Total	100%	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social: Produção musical, Atividades de gravação de som e de edição de música, Aluguel de imóveis próprios, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2000, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula 6ª - As quotas são indivisíveis e a responsabilidade do sócio único e restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA**, podendo assinar todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, inclusive em avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas de sua administração procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos herdeiros.

Cláusula 10ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011,



§ 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula 11ª - Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, assim assinam eletronicamente o presente Instrumento em 01 (uma) via para que produza os devidos efeitos legais.

Maracanaú/CE, 03 de fevereiro de 2025

Sócios:

FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA
Administrador

PHOENIX PARTICIPACOES E HOLDING LTDA
Repres.P/ Alessandro Lanuse Santos de Araujo

VALMIRIA PARTICIPACOES LTDA
Repres.P/ Maria Valmiria Silva de Oliveira



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128161 em 31/03/2025 da Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA , CNPJ 03657268000199 e protocolo 250588579 - 21/03/2025. Autenticação: F85BA63F558D7F509AB2F81D9D3D8FCA4D1798EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/058.857-9 e o código de segurança ajBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/058.857-9	CEN2539421524	21/03/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
941.273.794-72	ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO	27/03/2025
Assinado utilizando certificado digital		

022.785.363-62	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128161 em 31/03/2025 da Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA , CNPJ 03657268000199 e protocolo 250588579 - 21/03/2025. Autenticação: F85BA63F558D7F509AB2F81D9D3D8FCA4D1798EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/058.857-9 e o código de segurança ajBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, de CNPJ 03.657.268/0001-99 e protocolado sob o número 25/058.857-9 em 21/03/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7128161, em 31/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.785.363-62	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
022.785.363-62	FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA	31/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
941.273.794-72	ALESSANDRO LANUSE SANTOS DE ARAUJO	27/03/2025 11:20:36
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SOLUTI Multipla v5		
947.829.113-00	MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA	28/03/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/03/2025



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 31/03/2025, às 15:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/058.857-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128161 em 31/03/2025 da Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA, CNPJ 03657268000199 e protocolo 250588579 - 21/03/2025. Autenticação: F85BA63F558D7F509AB2F81D9D3D8FCA4D1798EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/058.857-9 e o código de segurança ajBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. segunda-feira, 31 de março de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7128161 em 31/03/2025 da Empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA , CNPJ 03657268000199 e protocolo 250588579 - 21/03/2025. Autenticação: F85BA63F558D7F509AB2F81D9D3D8FCA4D1798EF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/058.857-9 e o código de segurança ajBQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9



DECLARAÇÕES



A máquina quente do sucesso.

DECLARAÇÃO

Eu, **Francisco Ivanilson Tavares Moreira**, portador(a) do RG: 2004002091368 e CPF 022.785.363-62, residente e domiciliado(a) a Av Padre José Holanda do Vale, nº: 600, Quadra 22 lote 02, Bairro Luzardo Viana, Município de Maracanaú CE, representante legal da **Brasas do Forró Comércio e Locação de Material LTDA**, **DECLARO** para os devidos fins, que a banda **BRASAS DO FORRÓ**, possui um valor mercadológico pré estabelecido em R\$: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) em datas específicas como período de São João e Réveillon tendo em vista os seguintes fatos:

- 30 anos de sucesso, com Shows em todo o Norte, Nordeste, Centro Oeste.
- Apresentação em Programas Nacionais de Televisão
- Mais de 50 milhões de visualizações em aplicativos de Streaming
- Parcerias e Músicas tocadas por diversos artistas nacionais
- Reconhecimento da população nordestina como a maior banda de vaneirão do Brasil
- Visibilidade de Cerca de 1.000.000 (Um milhão) de seguidores em suas redes sociais

MARACANAÚ - CE, 22 NOVEMBRO DE 2022

Francisco Ivanilson Tavares Moreira

CPF: 022.785.363-62

(REPRESENTANTE)

BRASAS DO FORRÓ

 (85) 3498.7795  99676.0035 | 99944.0124

 brasasdoforrooficial  brasasdoforro  brasasdoforro  brasas20anos@hotmail.com

 Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanaú - CE

CNPJ 03.657.268/0001-99

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES - PE

PROPONENTE: BRASAS DO FORRÓ COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL

LTDA (Brasas do Forró)

CNPJ: 03.657.268/0001-99

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

2.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

4.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor

efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Lagarto, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

5.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Maracanau - Ce, 26 de Março de 2025

Maracanau, 26 de Agosto de 2025

Francisco Ivanilson Tavares Moreira

CPF: 022.785.363-62

BANDA BRASAS DO FORRÓ

CNPJ: 03.657.268/0001-99

 (85) 3498.7795  99676.0035 | 99944.0124

 brasasdoforrooficial  brasasdoforro  brasasdoforro  brasas20anos@hotmail.com

 Av. Siqueira Campos, 409 - Sala 2 - Siqueira - CEP 61923-115 - Maracanau - CE

CNPJ 03.657.268/0001-99



CONSAGRAÇÕES (INTERNET, SHOWS, CDS, SITES, ETC)

SEBASTIAO 2024

A TRADIÇÃO CONTINUA



25/JAN

MINISTÉRIO DE MÚSICA
SEMPRE FIRME
CELIONE DAVID

26/JAN

GILVAN FERNANDES
GUILHERME FERRI
REX VAQUEIRO

27/JAN

DIECSON E TRIO MASSAFERA
BRASAS DO FORRÓ
MICHEI E ANDRADE

DE **05 A 07**
DE JANEIRO

FESTIVAL DE REIS

A PARTIR DAS
21h



DIA
06

BRASAS DO FORRÓ

KINHO RAMALHO

TRADICIONAL FESTA DA PADROEIRA

MARTINS/RN - 2023/2024

subvco

♥
O
V
E



SEG. 1º JAN.
JARLY ALMEIDA
EDYR VAQUEIRO

QUA. 3 JAN.
THIAGO FREITAS
BRASAS DO FORRÓ

SEX. 5 JAN.
SÂMIA MAIA
CALCINHA PRETA
ABIEL

+ARTISTAS DA TERRA



PREFEITURA DE

MARTINS

WWW



26

NOVEMBRO

**PRACA
PÚBLICA**

22:00H

UMARIZAL/RN



THIAGO
FREITAS

BRASAS
DO FORRÓ



THIAGO FRETTAS | BRASAS DO FORRÓ



CIDADE BRANCA
SÃO BENEDITO DO
SUL - PE

CAVALGADA DO
ARREPIADO

21
DEZ



BRASAS
DO FORRÓ

M
MATHEUS
VINI

MIZAE ABRANTES

ALEXANDRIA - RN

22, 23

DEZEMBRO

6,000.00

+ UMA POP



VAVÁ BRASAS WF

★
Ns^a
Senhora
das Dores

NOSSA SR^a das DORES



CAVALGADA NAYARA

neri

14 OUT
SÁBADO

PEDRA-PE

BRASAS
DO FORRÓ



FESTIA DAS Patroas



BRASAS
DO FORRÓ

*Sítio Do
Romário*

11
NOV

TIMON MA

BAIXA GRANDE

A PARTIR DAS 18H00



17.09.2023


Irandir Acordeon
*O FORRÓ DA GOTA
Sulista Bate

BRASAS
DO FORRÓ


FABINHO
CANTOR
ACORDEONISTA

REALIZAÇÃO:



Secretaria de

Cultura



PREFEITURA DE

RANKING DO SÃO JOÃO 2023: NOMES DO FORRÓ E SERTANEJOS NOS PRINCIPAIS EVENTOS

Parte das agendas listadas foram divulgadas pelos artistas nas redes sociais. Para produzir este ranking foram considerados cronogramas de shows de 1º a 30 de junho de 2023 de nomes do forró e sertanejo.

A coluna também solicitou as agendas com empresários e assessorias de imprensa. Foram desconsideradas apresentações identificadas como "privadas e corporativas"



DIÁRIO DO NORDESTE

1. Iguinho e Lulinha - 52 shows
2. Limão com Mel - 47 shows
3. Tarcísio do Acordeon - 45 shows
4. Jonas Esticado - 39 shows
Cavaleiros do Forró - 39 shows
5. Vitor Fernandes - 38 shows
Brasas do Forró - 38 shows
6. Solange Almeida - 37 shows
7. Zé Vaqueiro - 35 shows
Mastruz com Leite - 35 shows
8. Desejo de Menina - 34 shows
Thiago Aquino - 34 shows
9. Eric Land - 33 shows
10. Taty Girl - 32 shows



SITES NOTÍCIAS

<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/entretenimento/e-hit/amp/brasas-do-forro-lanca-quatro-cancoes-ineditas-escute-1.3057611>

<https://g1.globo.com/google/amp/pb/paraiba/sao-joao/2019/noticia/2019/06/30/sirano-and-sirino-e-brasas-do-forro-encerram-edicao-2019-do-arraia-de-cumpade-em-campina-grande.ghtml>

<https://oquartopoder.com/colunas/ricardo-castro/brasas-do-forro-faz-show-em-sao-luis/>

<https://cidadesnanet.com/news/geral/prefeito-dr-karlao-anuncia-06-atracoes-musicais-na-xvi-festa-do-caju-de-santo-antonio-de-lisboa-veja/?amp=1>

fundação casa da cultura
hermilo borba filho
F.C.CH.B.F.

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



✉ cultura@palmares.pe.gov.br
📷 prefeiturapalmares

AUTENTICAÇÃO CERTIDÕES: **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE
MATERIAL LTDA CNPJ: 03.657.268/0001-99**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2025 10:07:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA**
CNPJ: **03.657.268/0001-99**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
03.657.268/0001-99

Período
24/07/2025 a 24/07/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
744A.ED411745.8EF2	Positiva com efeitos de negativa	24/07/2025 - 14:00:39	20/01/2026	Válida

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202509714370

- ☐ CPF (pessoas físicas)
- ☒ CNPJ (pessoas jurídicas)
- ☐ CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
03657268000199

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202509714370	3657268000199	18/07/2025	15:36:44

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR)

REDES SOCIAIS





Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 03.657.268/0001-99

Razão social: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA ME

Nome fantasia: BRASAS DO FORRO

Resultado da consulta em 09/09/2025 10:32:59

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 03.657.268/0001-99

Certidão nº: 42444993/2025

Expedição: 24/07/2025, às 14:01:12

Validade: 20/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **03.657.268/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARACANAÚ

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - ME, CNPJ nº 03.657.268/0001-99.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

MARACANAÚ
Segunda-feira, 1 de Setembro de 2025 às 14:34:30

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada

- ☒ Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)
- ☐ Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

	Título da Certidão	Detalhar Certidão
☒	Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)	

CPF/CNPJ:

Validar certidão

Código da certidão:

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA

CPF / CNPJ: 03.657.268/0001-99

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 02/09/2025 11:34:03, com validade até 02/10/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Institucional
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
Portal da transparência

CONTATO

Fale Conosco

☒ Por CPF/CNPJ

☐ Por Código Validação

CPF/CNPJ
03.657.268/0001-99



 CONSULTAR

 Certidões

Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação	Data de Emissão	Data de Validade	Tipo de Certidão	Situação